

Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	As (in)suficiências da proteção integral diante da pornografia infantil na Internet
Autor	LAURA PEREIRA DO NASCIMENTO
Orientador	ROSANE LEAL DA SILVA
Instituição	Centro Universitário Franciscano

O uso da *Internet* provoca encanto e instiga sua utilização por crianças e adolescentes, que precocemente se tornam usuários em potencial dessa tecnologia. Nesse sentido, considerando a intensa apropriação do ciberespaço pelo público infanto-juvenil esta pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e desenvolvida com o incentivo da orientação, procurou investigar as (in)suficiências da proteção integral diante da cibercriminalidade, sobretudo da pornografia infantil. Para tal fim, aplicou-se o método de abordagem dedutivo, partindo de uma visão geral sobre os usos e potencialidades da *Internet* em confronto com seus riscos, ao que se somou a técnica de pesquisa bibliográfica, normativa e em *sites* de órgãos responsáveis por mapear as interações e o crime de pornografia infantil na *Internet*.

A análise dos dados obtidos e as proposições de Agnés Maur (1999) permitiram afirmar que a *Internet* tem se tornando o principal meio de expansão e divulgação da pornografia infantil, sendo que o ambiente das redes sociais é o mais propício à prática desse crime. A seguir, com o mapeamento do tratamento jurídico dado ao tema, destacou-se a influência da Doutrina da Proteção Integral que reconheceu a condição peculiar do estágio de desenvolvimento da criança e do adolescente, e assegurou com absoluta prioridade os direitos à vida, ao respeito, à dignidade e à liberdade dos infantes. A investigação normativa em documentos internacionais salientou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e o Pacto de São José da Costa Rica — Convenção Americana sobre Direitos Humanos. No que se refere ao ordenamento jurídico brasileiro destacou-se o protecionismo alargado da Constituição de 1988, referido por José Afonso da Silva (2012) e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este último, alterado pela Lei 11.829/2008, resultado do CPI da Pedofilia, aumentou penas previstas e criou novos tipos penais que abarcassem a utilização dos meios eletrônicos na divulgação de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes.

Apesar da proteção jurídica e da criminalização da violência sexual contra o público infanto-juvenil, as insuficiências da proteção integral mostraram-se latentes na medida em que dados atualizados apontaram novos casos de pornografia infantil no ambiente *online*. Dessa maneira, concluiu-se pela análise abrangente do fenômeno a fim de harmonizar o uso da *Internet* pelos menores de idade com o respeito aos seus direitos fundamentais.

Foi revelada a contribuição significativa da família, que através do controle e vigilância do que está sendo acessado, pode prevenir a cibercriminalidade. No tocante à sociedade civil frisou-se a atuação de instituições como a Safernet, que possibilitam o recebimento de denúncias sobre crimes e violações aos Direitos Humanos na *Internet*. No entanto, inferiu-se ser necessária uma maior publicização destas instituições, o que envolve uma educação voltada aos pais, professores e às próprias crianças e adolescentes a fim de conhecer este tipo de organização combativa à violência no ambiente virtual.

Também se detectou a importância da expansão de delegacias especializadas em cibercrimes e a salutar cooperação dos provedores de acesso à *Internet* com as investigações criminais. Ainda, no tocante aos provedores, importante referir a novidade advinda com o art. 21 do Marco Civil da *Internet*. De acordo com tal dispositivo, o provedor que após notificação deixar de indisponibilizar material contendo cenas de nudez ou atos sexuais que viole a intimidade de seu participante, será subsidiariamente responsabilizado com o terceiro que gerou o conteúdo. Dessa forma, espera-se uma maior agilidade na retirada desse material.

Assim, os resultados parciais da pesquisa delinearam a complexidade da nova realidade digital, tendo em vista as ambivalências do ambiente virtual. Crianças e adolescentes são rotineiramente vítimas da pornografia infantil na *Internet* evidenciando que é preciso ir além da criminalização. Os desafios impostos pelo uso crescente das tecnologias exige uma atuação conjunta da família, do Estado e da sociedade civil no combate à pornografia infantil na *Internet* e, consequentemente, na efetiva proteção aos direitos e garantias de crianças e adolescentes.